

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

CONCURSO PÚBLICO 001/2007

EDITAL DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado com supervisão da comissão de concurso público nomeada pela Portaria nº 26/2007, concurso público de provas com base na Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com a Lei Municipal nº 19 de julho de 2007, pela Empresa ASSESSORARTE – Serviços Técnicos Especializados, para provimento dos Cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Câmara Municipal de Ubatuba e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Regime Estatutário, nos termos da Lei Municipal nº. 341/71 e suas alterações posteriores. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DOS CARGOS

1.1- Os Cargos a serem providos pelo concurso são os que seguem:

Código	Cargo e Área de Atuação	Vagas	Vencimento Base (R\$) Julho/07	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Exigências	Valor da Inscrição (R\$)
1	Auxiliar Legislativo I Administrativo Auxiliar	02	590,00	40	Ensino Fundamental Completo	20,00
2	Auxiliar Legislativo II Auxiliar de Iluminação	01	753,01	40	Ensino Fundamental Completo	20,00
3	Auxiliar Legislativo II Auxiliar de Operação de Áudio e Som	01	753,01	40	Ensino Fundamental Completo	20,00
4	Auxiliar Legislativo III Administrativo	02	961,05	40	Ensino Fundamental Completo	20,00
5	Técnico Legislativo I Operador de Captação de Imagem	01	1.226,57	40	Ensino Médio Completo	25,00
6	Técnico Legislativo I Áudio e Som	01	1.226,57	40	Ensino Médio Completo	25,00
7	Técnico Legislativo I Administrativo	03	1.226,57	40	Ensino Médio Completo	25,00
8	Técnico Legislativo II Gestão e Controle	01	1.565,45	40	Ensino Médio Completo	25,00
9	Técnico Legislativo II Direção de TV	01	1.565,45	40	Ensino Médio Completo	25,00
10	Técnico Legislativo III Informática	01	1.997,95	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática ou Processamentos de Dados	35,00
11	Técnico Legislativo III Recursos Humanos	01	1.997,95	40	Ensino Médio Completo	25,00
12	Técnico Legislativo III Secretaria Parlamentar	01	1.997,95	40	Ensino Médio Completo	25,00
13	Técnico Legislativo III Contabilidade	01	1.997,95	40	Ensino Médio com curso Técnico em Contabilidade e CRC	35,00

14	Analista Legislativo I Arquivo	01	1.997,95	40	Ensino Superior Completo em Arquivologia e registro na Del. Reg. do Trabalho	45,00
15	Analista Legislativo I Jornalismo	01	1.997,95	40	Ensino Superior Completo e registro no MTb	45,00
16	Analista Legislativo II Procurador Jurídico	03	2.549,95	40	Ensino Superior Completo e registro na OAB	45,00
17	Secretário de Gestão e Controle I Gestão e Controle	01	3.254,45	40	Ensino Superior Completo em Administração – Economia – Ciências Contábeis – Direito e registro no respectivo conselho de classe	45,00

1.2- Nos valores das inscrições serão acrescidos R\$ 2,00 (dois reais) relativo à tarifa bancária.

1.3- Não haverá coincidência de horários de provas para os cargos constantes da coluna “A” com a coluna “B”.

Coluna “A”		Coluna “B”	
Código	Cargo	Código	Cargo
1	Auxiliar Legislativo I - Administrativo Auxiliar	4	Auxiliar Legislativo III - Administrativo
4	Auxiliar Legislativo III - Administrativo	7	Técnico Legislativo I - Administrativo
3	Auxiliar Legislativo II - Operador de Áudio e Som	6	Técnico Legislativo I - Áudio e Som
8	Técnico Legislativo II - Gestão e Controle	12	Técnico Legislativo III - Secretaria Parlamentar
16	Analista Legislativo II - Procurador Jurídico	17	Secretário de Gestão e Controle I

1.4- As descrições sumárias das atividades dos cargos em concurso são as constantes do Anexo I.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições realizar-se-ão de 25 de julho a 9 de agosto de 2.007, excetuando-se os sábados, domingos e feriados, das 9:00h às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Ubatuba, sita à rua Salvador Correia, 46 – Centro, em Ubatuba - SP, e pela internet, nos endereços eletrônicos: www.camaraubatuba.sp.gov.br e www.assessorarte.com.br, nos termos do item 2.5.

2.1.1- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Cargo.

2.2 - A inscrição do candidato, pessoalmente, por procuração ou via internet, implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3- No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local determinado no item 2.1 munido de Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, declarar:

2.3.1- Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;

2.3.2- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

2.3.3- Possuir, na data da posse, a habilitação para o Cargo a que concorre;

2.3.4- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

2.3.5- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

2.3.6- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre;

2.3.7- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.3.8- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

2.3.9- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Cargo ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o

artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou cargos em comissão.

2.4- A ficha de inscrição, quando realizada pessoalmente ou por procuração, deverá ser entregue no local de inscrição devidamente preenchida.

2.4.1- O candidato que optar pela inscrição pessoalmente deverá recolher a taxa de inscrição de acordo com os valores constantes no subitem 1.2. deste Edital, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, acrescida da tarifa bancária no valor de R\$ 2,00 (dois reais).

2.4.2- O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente, por seu procurador ou via internet, na ficha e no requerimento de inscrição.

2.4.3- A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida, até o dia 10 de agosto de 2007, nas agências bancárias integrantes da rede de compensação nacional, casas lotéricas ou qualquer outra agência credenciada integrante da rede de compensação bancária nacional.

2.5 – Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:

2.5.1- Acessar os endereços eletrônicos www.camaraubatuba.sp.gov.br e www.assessorarte.com.br, durante o período de inscrição (00:00 horas do dia 25 de julho até às 24:00 do dia 9 de agosto de 2.007, horário de Brasília);

2.5.2- Localizar o “link” correspondente ao concurso público;

2.5.3- Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

2.5.4- Efetuar o pagamento da inscrição, observando os valores descritos nos itens 1.1 e 1.2.1, ao Cargo pretendido e taxa bancária, até a data limite de 10 de agosto de 2.007.

2.5.4.1- Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição via internet até a data limite para o pagamento;

2.5.5- Após o término do período destinado para as inscrições citados no item 2.5.1. deste Edital, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada;

2.5.6- A Câmara Municipal de Ubatuba e a Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Ltda., não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnicas que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

2.6- O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no Cargo se atendidas todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Ubatuba .

2.6.1- O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7- O candidato que optar pela inscrição via internet deverá recolher a taxa de inscrição de acordo com os valores constantes no subitem 1.2. deste Edital, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, acrescida da tarifa bancária no valor de R\$ 2,00 (dois reais).

2.7.1- A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida, até o dia 10 de agosto de 2007, nas agências bancárias integrantes da rede de compensação nacional, casas lotéricas ou qualquer outra agência credenciada integrante da rede de compensação bancária nacional.

2.7.2- As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.

2.7.3- Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.

2.8- Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

2.9- O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

2.10- A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído e via internet, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal;

2.11- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.11.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição realizada pessoalmente, por procurador ou via internet, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.

2.12- Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão de Concurso Público, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 20 (vinte) dias após o término das mesmas.

2.12.1- O fato de o candidato ter sua inscrição deferida não exime o mesmo de exclusão do concurso público, e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso, se for detectada falsidade, má fé ou erro nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.

2.13- A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

2.14- A relação completa de candidatos inscritos será divulgada, através de afixação, na Câmara Municipal de Ubatuba, sita à rua Salvador Correia, 46 – Centro, em Ubatuba - SP, a partir do dia 31 de agosto de 2007, e nos endereços eletrônicos: www.camaraubatuba.sp.gov.br e www.assessorarte.com.br.

2.15- A Comissão de Concurso Público poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

2.16- Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará à Comissão de Concurso Público e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Especializados Ltda., por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

2.17- A Comissão de Concurso Público e a Assessorarte - Assessoria de Serviços Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

2.18- Todos os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré-admissional de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental). O exame consiste em anamnese ocupacional e doenças comuns, exames de admissão pertinentes a cada função, avaliação de perfil psicológico, verificação de psicopatologia, desvios de comportamento e consulta médica.

2.19- Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pela Câmara Municipal de Ubatuba.

3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1- Será assegurada aos portadores de deficiência a participação neste concurso público, sem reservas de vagas, tendo em vista a quantidade de vagas em concurso.

3.2- No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

3.2.1- Este laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição.

3.2.2- Os candidatos que optarem em realizar a inscrição via internet deverá encaminhar o laudo, via sedex, para o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ubatuba, sito à rua Salvador Correia, 46 – Centro, em Ubatuba - SP, CEP 11.680.000 até o dia 6 de agosto de 2007.

3.2.3- Os documentos enviados fora do prazo não serão conhecidos.

3.3- Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.1- O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.3.2- As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4- Os candidatos portadores de deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Cargos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.5- Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.5.1- O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.

3.5.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3.5.3- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5.4- Após admissão no Cargo a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do Cargo, bem como aposentadoria por invalidez.

4- DAS PROVAS

4.1- O concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre Português, Matemática e Conhecimentos Específicos, sendo que cada Cargo terá uma combinação específica de modalidades de provas, conforme tabela a seguir:

CARGOS	PROVAS
Auxiliar Legislativo I Administrativo Auxiliar	Conhecimentos Gerais e Específicos
Auxiliar Legislativo II Auxiliar de Iluminação	Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática
Auxiliar Legislativo II Auxiliar de Operação de Áudio e Som	Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática
Auxiliar Legislativo III Administrativo	Conhecimentos Gerais e Específicos
Técnico Legislativo I Operador de Captação de Imagem	Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática
Técnico Legislativo I Áudio e Som	Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática
Técnico Legislativo I Administrativo	Conhecimentos Gerais e Específicos
Técnico Legislativo II Gestão e Controle	Conhecimentos Gerais e Específicos
Técnico Legislativo II Direção de TV	Conhecimentos Gerais, Específicos e Prática
Técnico Legislativo III Informática	Conhecimentos Gerais e Específicos
Técnico Legislativo III Recursos Humanos	Conhecimentos Gerais e Específicos
Técnico Legislativo III Secretaria Parlamentar	Conhecimentos Gerais e Específicos
Técnico Legislativo III Contabilidade	Conhecimentos Gerais e Específicos
Analista Legislativo I Arquivo	Conhecimentos Específicos
Analista Legislativo I Jornalismo	Conhecimentos Específicos
Analista Legislativo II Procurador Jurídico	Conhecimentos Específicos
Secretário de Gestão e Controle I Gestão e Controle	Conhecimentos Específicos

4.2.1- As provas de conhecimentos gerais visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;

4.2.2- As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo público;

4.2.3 As provas práticas visam aferir a experiência prática básica relacionada às atividades inerentes ao respectivo Cargo público.

4.4- O programa das provas, é o constante do Anexo II, e estará à disposição dos candidatos no local das inscrições e nos endereços eletrônicos: www.camaraubatuba.sp.gov.br e www.assessorarte.com.br.

5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1- As provas realizar-se-ão em dias e horários a serem oportunamente divulgados no Jornal “A Cidade” de Ubatuba e afixado na sede da mesma, a exclusivo critério da Comissão de Concurso Público.

5.1.1– Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.

5.1.2- Os dias, horários e locais, também serão divulgados através dos endereços eletrônicos: www.camaraubatuba.sp.gov.br e www.assessorarte.com.br apenas em caráter informativo.

5.1.3– Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são meramente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas pelo jornal “A Cidade” de Ubatuba

5.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

5.3- Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

5.4- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.5- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem foto e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

5.5.1– Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

5.5.2– A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

5.5.3– Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.6- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.

5.8- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

5.9- Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.10- O tempo máximo de duração da prova de conhecimentos gerais e específico será de 3 (três) horas.

5.10.1-O tempo de duração da prova prática irá variar conforme o tipo de prova a ser aplicada, no entanto, será determinado o mesmo lapso temporal para todos os candidatos.

5.11- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

5.11.1- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

5.11.2- Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

5.11.3- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível .

5.11.4- O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

5.12- No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

5.12.1- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.12.2- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.10 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.13- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

5.14- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.15- O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1 – As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

6.2- As provas de conhecimentos gerais e específicos constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

6.2.1- As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois e meio décimos), sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3.- As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos,

6.3.1- serão convocados para prestação das provas práticas os candidatos classificados nas provas objetivas, habilitados na forma do subitem 6.2.1.

6.3.2.- será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.2- Será de 2 (dois) dias o prazo para a interposição de recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e à divulgação do gabarito oficial, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto, na Câmara Municipal de Ubatuba, sita rua Salvador Correia, 46 – Centro em Ubatuba.

7.3- Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.4- No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1- maior idade;

7.3.2- tiver maior número de filhos sob sua dependência.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1- O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado através do jornal “A Cidade” que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de Ubatuba, pela internet, em caráter informativo nos endereços www.camaraubatuba.sp.gov.br e www.assessorarte.com.br e afixado no prédio da Câmara Municipal de Ubatuba, em até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas.

8.2 - O resultado final do concurso será publicado no jornal “A Cidade” que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de Ubatuba, e divulgado pela internet, em caráter informativo, nos endereços eletrônicos www.camaraubatuba.sp.gov.br e www.assessorarte.com.br e no prédio da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

8.3- Caberá recurso contra questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação oficial do gabarito.

8.3.1- Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Cargo e seu número de inscrição.

8.3.2- Somente será admitido um recurso para cada candidato, abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

8.3.3– As provas objetivas de todos candidatos, para o mesmo Cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso contra o gabarito oficial for considerado procedente.

8.3.4- A decisão proferida pela Banca Examinadora, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irreversível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado no jornal que publica os atos oficiais do município e divulgado através dos endereços eletrônicos www.camaraubatuba.sp.gov.br e www.assessorarte.com.br.

8.3.5- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

8.4- Os recursos deverão ser apresentados nos moldes do Anexo III do presente edital.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1- A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Câmara Municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

9.2- A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pela Câmara Municipal de Ubatuba, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

9.3- A convocação será feita através do Jornal que publica os atos oficiais do Câmara Municipal de Ubatuba Jornal “A Cidade” de Ubatuba determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

9.3.1- Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Câmara Municipal de Ubatuba .

9.4- Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

9.4.1- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

9.4.2- É facultado à Câmara Municipal de Ubatuba exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e pelo Departamento de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

9.5- Na nomeação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

9.6- Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo no qual venha a ser investido.

9.7- O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Ubatuba , por igual período.

9.8- O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Câmara Municipal de Ubatuba convocá-lo por falta da citada atualização.

9.9- O candidato que não assumir suas funções no prazo estabelecido no Edital de Convocação perderá o direito à nomeação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

10.2- A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público e será publicada oportunamente.

10.3- Cabe exclusivamente à Câmara Municipal de Ubatuba o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

10.4- Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

d) For responsável por falsa identificação pessoal;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto material didático ou programa de provas;

g) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público.

10.5- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.6- Por razões de ordem técnica e de segurança a Assessorarte - Assessoria de Serviços Especializados Ltda., não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

10.6.1- Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

10.7- Todas as convocações, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do Jornal "A Cidade" de Ubatuba órgão oficial de publicação dos atos oficiais do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

10.7.1- As comunicações realizadas através da internet, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Câmara Municipal de Ubatuba.

10.8- O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvado os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

10.9- Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba a homologação dos resultados finais.

10.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

Ubatuba, 19 de julho de 2007.

DR. RICARDO CORTES
Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba

